

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.561, DE 01 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	784	3300	1279	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários						
	0001	P	1.500.100	4490				1.360.397,93		
TOTAL								1.360.397,93		
TOTAL POR SECRETARIA										1.360.397,93
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS										

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12	363	3249	2257	Educação Profissional Técnica de Nível Médio						
	0001	A	1.500.100	3390			180.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			246.400,00			
	0001	A	1.500.100	3390			520.260,90			
	0001	A	1.500.100	3390			552.848,01			
	0001	A	1.500.100	4490				392.335,99		
TOTAL							1.499.508,91	392.335,99		
TOTAL POR SECRETARIA										1.891.844,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.252.242,83

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO									
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA				
FISCAL									
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99	999	9999	2341	Reserva de Contingência					
	0001	A	1.500.100	9999				1.360.397,93	
	0001	A	1.500.100	9999				1.891.844,90	
TOTAL								3.252.242,83	
TOTAL POR SECRETARIA								3.252.242,83	
Protocolo 277994									

DECRETO Nº 54.562, DE 01 DE JULHO DE 2026.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$148.751,99 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.562, DE 01 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12	363	3249	2257	Educação Profissional Técnica de Nível Médio						
	0001	A	1.500.100	3390			61.600,00			
	0001	A	1.500.100	3390			87.151,99			
TOTAL							148.751,99			
TOTAL POR SECRETARIA										148.751,99

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO										
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09	272	0002	2490	Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro						
	0001	A	1.500.100	3190	61.600,00					
	0001	A	1.500.100	3190	87.151,99					
TOTAL					148.751,99					
TOTAL POR SECRETARIA										148.751,99
Protocolo 277995										

DECRETO Nº 54.563, DE 1.º DE JULHO DE 2026
ALTERA o Decreto n.º 49.856, de 12 de julho de 2024, que “*DISPÕE sobre a criação de grupo de trabalho multissetorial no âmbito do Governo do Estado do Amazonas com as finalidades que especifica, e dá outras providências*”, para prorrogar o seu prazo de vigência, criar o Grupo de Apoio Diagnóstico e ampliar o Grupo de Apoio Técnico, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Multissetorial, instituído pelo Decreto n.º 49.856, de 12 de julho de 2024, com redação alterada pelo Decreto n.º 51.391, de 17 de março de 2025, tem por finalidade promover estudos técnicos, propor soluções e coordenar ações voltadas ao fortalecimento da transparência pública, da proteção de dados pessoais, da participação social e da modernização dos mecanismos de governança do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a crescente complexidade das demandas relacionadas à adequação do Estado do Amazonas às disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne à revisão de procedimentos de coleta e tratamento de dados pessoais, à implementação de mecanismos de anonimização e pseudonimização, à estruturação de política estadual de privacidade e à mitigação de riscos associados ao tratamento de dados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual n.º 8.289, de 14 de maio de 2026, que estabelece diretrizes para o incentivo, o desenvolvimento e a utilização de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA) no Estado do Amazonas, impondo novos desafios institucionais relacionados à governança de dados, à transparência algorítmica, à segurança da informação e à utilização ética e responsável de sistemas automatizados pela Administração Pública, exigindo atuação técnica especializada e transversal entre os órgãos e entidades estaduais;
CONSIDERANDO que a implementação das diretrizes da Lei Estadual n.º 8.289/2026, em conjunto com os deveres decorrentes da LGPD, demanda o aprofundamento de diagnósticos setoriais, a realização de mapeamentos de fluxos de dados pessoais, a avaliação de impacto à proteção de dados (AIPD) e a elaboração de normativos internos de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o que exige